

## INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA DE CATADORES(AS) DE MATERIAIS REICLÁVEIS: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO TERRITÓRIO DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE (CGIRS VJ)

DOI: <http://dx.doi.org/10.55449/congea.15.24.III-015>

**Elbênia Neris da Silva Bento (\*), Elton de Oliveira Gonçalves, Juliana Grasiela da Silva Dantas Lopes**

\*Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Vale do Jaguaribe (CGIRS VJ), Doutoranda em Políticas Públicas na Universidade Estadual do Ceará, e-mail: elbenianeris018@gmail.com.

### RESUMO

O estudo busca refletir acerca dos desafios e possibilidades de inclusão socioprodutiva de catadores(as) de materiais recicláveis no território do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Vale do Jaguaribe (CGIRS VJ) no estado do Ceará. Nesse sentido, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental resultando nas seguintes apreensões: A proposta do projeto do Governo do Estado do Ceará e a entrega dos equipamentos que potencializam o sistema de destinação final para os resíduos sólidos na região do vale do Jaguaribe sinaliza um forte avanço para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sobretudo, com a inclusão socioprodutiva de catadores(as) de materiais recicláveis, uma vez que, estes(as) trabalhadores(as) devem ocupar prioritariamente as Centrais Municipais de Reciclagem (CMRs) utilizando-se de tais equipamentos para a separação, triagem e comercialização dos produtos destinados, primordialmente através dos projetos de coletas seletivas (ainda que de forma elementar) desenvolvidos nos municípios consortes. Paralelamente a isso, percebe-se que as condições de catadores(as), enquanto classe trabalhadora, apontam para as diversas nuances de precarização do trabalho, baixa e insuficiente remuneração, condições indignas de vida e convivência diária com frequentes riscos à saúde física e mental, além de ausência significativa de acesso à educação e profissionalização. Associado a isso, vale ressaltar que tais equipamentos (CMRs) comportam um número ínfimo de trabalhadores(as) ficando assim, grande parte desses(as) sujeitos à margem do trabalho nas ruas e/ou nos lixões a céu aberto, o que intensifica ainda mais as condições de precarização e desigualdades sociais.

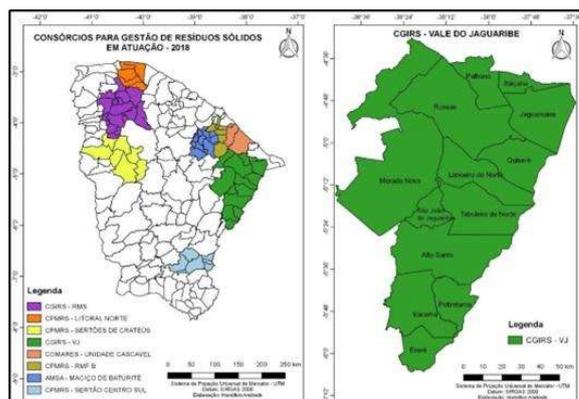
**PALAVRAS-CHAVE:** Catadores/as de materiais recicláveis, Inclusão socioprodutiva, Gestão de Resíduos Sólidos, Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

### INTRODUÇÃO

O Brasil vem vivendo momentos de inovação frente à inclusão socioprodutiva de catadores/as de materiais recicláveis em seu território. As principais inovações incluem: O início das primeiras cooperativas de catadores/as no final da década de 1980; a implantação de sistemas de reciclagem inclusivos, que integram tais trabalhadores/as como prestadores/as de serviços na coleta seletiva nos territórios dos municípios no início de 1990; a criação do Movimento nacional de Catadores/as de materiais recicláveis (MNCR) em 2001 e a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos em 2010 que reconheceu legalmente catadores/as de materiais recicláveis informais como atores diretamente envolvidos e fundamentais na cadeia da reciclagem.

Outro grande avanço e que merece destaque no território brasileiro foi o reconhecimento da ocupação de catador/a de materiais recicláveis na classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Isso possibilitou e contribuiu para a identificação desses sujeitos junto aos principais conjuntos de dados nacionais. A Pesquisa nacional por amostragem de Domicílio (PNAD) e o RAIS (Relação Anual de Informações).

Portanto, a relevância desses/as trabalhadores/as junto a cadeia produtiva dos resíduos sólidos no Brasil, seja qual for o tamanho do território (município) se dar pela importância e significado desses sujeitos na cadeia produtiva dos resíduos e isso é especialmente verdadeiro porque os programas municipais em sua maioria, ainda se apresentam de forma substantivamente tímidas nas realidades e territórios municipais. O Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ) é público, é composto por treze municípios como pode ser observado na figura abaixo:



**Figura 1: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Vale do Jaguaribe (CGIRS-VJ)**

Para tanto a escolha pela referida região como objeto de estudo se deu em função do projeto desenvolvido pelo Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, que objetiva desenvolver alternativas que respondam significativamente às problemáticas que envolvem a gestão integrada de resíduos sólidos no Estado. Salienta-se que, para essa versão, serão considerados os dados de dois (Russas e Morada Nova) dos 13 municípios que compõem este Consórcio, quais sejam: Alto Santo, Ereré, Iracema, Potiretama, Palhano, Russas, Morada Nova, Limoeiro do Norte, Quixeré, Itaiçaba, Jaguaruana, Tabuleiro do Norte e São João do Jaguaribe. O objetivo do referido consórcio é planejar e organizar alternativas para a gestão integrada de resíduos para a região do Vale do Jaguaribe- CE, onde uma das ações previstas é a inclusão socioeconômica e produtiva de catadores(as) de materiais recicláveis.

## OBJETIVOS

O estudo em epígrafe busca refletir acerca dos desafios e possibilidades de inclusão socioprodutiva de catadores(as) de materiais recicláveis no território do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Vale o Jaguaribe (CGIRS VJ) no estado do Ceará.

## METODOLOGIA

No que concerne ao caminho metodológico do estudo e, visando uma construção de resultados mais abrangentes, a pesquisa bibliográfica tornou-se imprescindível. Segundo Gil (2002) “é desenvolvida com base em material já elaborado e constituído principalmente de livros e artigos científicos” Portanto, “os documentos são materiais informativos que foram gerados independentemente dos objetivos da investigação, são registros de acontecimentos recentes ou não, são fontes originais de informação” (ALVARENGA, 2014, p. 52).

Para o aprofundamento do nosso objeto de estudo a pesquisa documental privilegiou a apreciação das seguintes Leis: Lei Federal nº 11.445/2017, que estabelece diretrizes para o saneamento básico, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), Lei Estadual de nº13.103/2001, que institui a Política Federal e Estadual de Resíduos Sólidos, bem como, do Estatuto Regimental e Contratual do CGIRS VJ, Contratos de Rateios estabelecidos para os municípios, Decretos e legislações que abarcam o ICMS ecológico no Estado do Ceará e ainda do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre Ministério Público, CGIRS VJ e municípios consortes.

## RESULTADOS

A atividade de pessoas sobrevivendo dos *restos* da sociedade não é recente no Brasil. As primeiras menções foram descritas em obras literárias. Em 1947, Manuel Bandeira escreveu *O bicho*, denunciando a existência de pessoas que vivem catando comida no lixo (Bandeira, 1965/1993). Na década de 1960, Plínio Marcos (1967/1978) descreve em *Homens de papel* a história de um sujeito que vivia da catação e os seus conflitos com outros catadores pelo controle do trabalho. Diferenciando as duas descrições, os catadores de Plínio Marcos já comercializavam o material recolhido. Os(as) catadores(as) de materiais recicláveis não são sujeitos novos no cenário das problemáticas que envolvem as discussões sobre resíduos sólidos no Brasil.

Os(as) catadores(as) de materiais recicláveis são sujeitos que convivem historicamente no cenário das problemáticas que envolvem as discussões sobre resíduos sólidos no Brasil. Esses atores podem ser representados pela figura do velho garrafeiro, do começo do século XX, que põe em evidência tal atividade a que se expande com o desenvolvimento da sociedade industrial (Juncá; Azevedo; Gonçalves, 2000). Trata-se assim, de uma atividade que não é nova, mas que vem se resignificando e se expandindo ao longo do tempo, constituindo um espaço de trabalho e mantendo relações diretas

com a grande quantidade de resíduos sólidos produzidos no país nos últimos anos. Homens e mulheres selecionando e catando materiais recicláveis exercem uma atividade que se constitui no primeiro elo do circuito econômico que gira em torno da cadeia produtiva da reciclagem no país, conforme Gonçalves (2005, p.103).

De fato, a situação dos(as) catadores(as) apresenta-se de modo específico, devido à diferença no modo como a sociedade e gestores públicos se relacionam com a questão. No passado, a existência de catadores(as) representava a ineficiência dos serviços de limpeza urbana, e eles eram vistos como intrusos nos perímetros das unidades de destinação final. Entretanto, atualmente, tais trabalhadores(as) vem sendo “objeto” de políticas de inclusão social e vistos como prestadores(as) de serviços ambientais à sociedade, o que convém melhorar as estatísticas sobre essa população. Porém, embora tenha havido muitos avanços, inclusive, no campo do saneamento básico no Brasil, problemas decorrentes da exposição da saúde humana aos agentes contaminantes e poluentes dos lixões continuam os mesmos, e são ainda mais graves quando se verifica a falta de controle da administração pública em pequenos municípios. Cavalcante & Franco (2007) destacam que a exposição da saúde humana e ambiental aos agentes danosos a partir dos lixões ocorre de duas formas: pelo modo direto, quando há um contato estreito do organismo humano com agentes patogênicos presentes no lixão, e pelo modo indireto, por meio da amplificação de algum fator de risco, que age de forma descontrolada sobre o entorno e por três vias principais, a saber: a ocupacional, a ambiental e a alimentar.



**Figura 2: Aspecto geral do lixão**

Segundo Gonçalves (2005), a via ocupacional particulariza-se pela contaminação dos/as catadores/as, que manipulam substâncias consideradas perigosas sem nenhuma proteção. Embora atinja uma parcela reduzida da população, esta via manifesta a forma mais agressiva de contaminação (Gonçalves, 2005). Por outro lado, a via ambiental caracteriza-se pela dispersão dos agentes contaminadores pelo ar, advindos da putrefação de restos alimentares e de animais mortos, infestação do chorume nos corpos d'água superficiais ou infiltração no lençol freático em solos permeáveis e pela produção de gás metano em virtude da decomposição dos resíduos ou proliferação de bactérias anaeróbias, o que, "além de contribuir para o efeito estufa (...), pode criar verdadeiras bombas" (Lima e Ribeiro, 2000, p. 53).

Uma das possibilidades de inserir essa categoria no mercado de trabalho foi apontada pelo marco regulatório do saneamento básico brasileiro (Lei Federal nº 11.445/2017) e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), ao ser positivada através da possibilidade de contratação de grupos organizados dessa categoria em algumas etapas de manejo dos resíduos sólidos. Em 2010, foi sancionada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), considerada um avanço significativo na política ambiental brasileira (BRASIL, 2010). Ao criar normas abrangentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, a nova legislação responde a antigas demandas feitas não apenas por ecologistas, mas por toda sociedade civil, diante do acúmulo exponencial de dejetos em áreas urbanas e rurais.

A PNRS prevê que todos os municípios brasileiros elaborem um Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e ainda que os(as) catadores(as) sejam alvo do Plano e que sejam estabelecidas estratégias para a reintegração desses indivíduos. Em edição, a PNRS torna obrigatória a elaboração de Planos inclusive pelos municípios com menos de 20 mil habitantes. Ademais, vale aqui ressaltar que o Estado do Ceará - situado no nordeste brasileiro - em 24 de janeiro de 2001 promulgou a Lei Estadual de nº13.103/2001, que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, prevendo em suas Diretrizes (art.6º/X) o incentivo à gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, mediante a cooperação entre municípios com adoção de soluções conjuntas, em planos regionais. Tal proposta surge em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e prevê que os municípios se organizem em formato de consórcios públicos para potencializar as ações, as estratégias e a destinação dos resíduos sólidos de forma adequada.

Ratificado em 2009, por intermédio de leis municipais, o Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região do Vale do Jaguaribe (CGIRS VJ) tem como finalidade a ampliação da cobertura e a melhoria dos serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos nos municípios consórcios, ampliando o planejamento e a organização de alternativas de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para a região do vale do Jaguaribe/CE, com a inclusão sócio produtiva de catadores(as) de materiais recicláveis. O projeto proposto pelo Governo do Estado do Ceará e

desenvolvido pela Secretaria das Cidades na mesma instância, conforme exposto anteriormente foi estruturado para atender a problemática da Gestão dos Resíduos para a referida região. Atualmente a Secretaria das Cidades, órgão diretamente ligado ao poder público Estadual e com domínio das obras e equipamentos entregou oito das treze Centrais Municipais de Reciclagem CMR's (Centrais Municipais de Reciclagem) previstas na proposta do programa que compõe o CGIRS VJ; duas ETR's (Estações de Transbordo) em obras execução para os municípios de: Morada Nova e Russas. Além de 01 CTR (Central de Tratamento de Resíduos) com 43% de sua execução, localizada no município de Limoeiro do Norte/CE - sede do CGIRS VJ - que servirá para a destinação final dos resíduos que não são passíveis de reciclagem.

Vale aqui ressaltar que as CMR's são equipamentos de baixo custo operacional, que objetiva a destinação adequada dos resíduos com potencial de reciclagem e/ou reutilização, através do prévio beneficiamento e comercialização destes, reinserindo tais materiais na cadeia produtiva através da comercialização em rede e, preferencialmente operacionalizadas por catadores(as) de materiais recicláveis. Ou seja, presume-se que, através do funcionamento desse equipamento, por meio de acordo de cooperação com associações e/ou cooperativas de catadores (as) seja possível eliminar os intermediários da cadeia produtiva de reciclagem e assim abrir mercados, especialmente para os grupos de catadores(as) de materiais recicláveis da região, devendo ser o catalizador da cadeia de negócios que envolva os materiais recicláveis na região dos municípios consortes.

A região do vale do Jaguaribe, onde está localizada a sede do referido consórcio, berço da implantação e implementação das ações que compõem a proposta supracitada de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os territórios dos treze municípios, conta atualmente com oito CMRs - Centrais Municipais de Reciclagem entregues aos municípios de: Morada Nova, Russas, Limoeiro do Norte, Quixeré, Potiretama, São João do Jaguaribe, Ereré e Iracema. Duas das seis ETRs - estações de Transbordos em obras nos municípios de Russas e Morada Nova e a CTR - Central de tratamento de resíduos com 43% de suas obras executadas, conforme imagens a seguir:



**Figura 3: Central Municipal de Reciclagem - CMR**

Essa realidade transpõe um cenário de largos avanços para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para a referida região, para o Estado do Ceará, e sobretudo, para os territórios dos municípios consortes. Tal sistema, iniciando de forma efetiva com a sua operação em todas as fases e com todos os equipamentos prontos e entregues aos municípios, sinaliza possibilidades de grandes avanços frente à gestão dos resíduos para a referida região, bem como, para a potencial e larga eficiência para a destinação e comercialização de tais produtos na cadeia produtiva, considerando, sobretudo a inclusão de catadores(as), uma vez que as CMRs serão operadas primordialmente por tais trabalhadores(as). Para isso devem ser dadas condições de trabalho para tal operação, bem como, para o fluxo de resíduos e a operação em larga escala. Tal cenário tem possibilitado consideráveis avanços, sobretudo aos municípios consortes, e exigido que os referidos municípios intensifiquem seus planejamentos, bem como, as suas ações sistematizadas de coleta seletiva e educação ambiental com a inclusão de catadores(as).

Atualmente, os municípios de Russas e Morada Nova tem conseguido - ainda que de forma inicial - dado o lapso temporal do início da experiência e desenvolvimento de projetos pilotos de coleta seletiva com a inclusão de catadores/as nos territórios desses dois municípios e através dos Programas “Recicla Morada Nova” e “Recicla Russas”, mensurar a quantidade de resíduos secos coletados, através da referida experiência de coleta seletiva iniciada nos anos de 2020 e 2021, respectivamente, nos territórios dos referidos municípios.

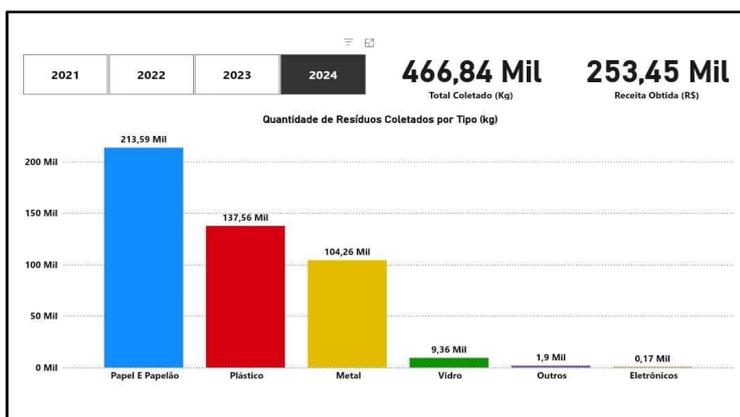


Figura 4: Repositório de coletas seletivas do município de Russas-CE

1 - Rotas de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana					
1.1 - Coleta e destinação de resíduos sólidos Domiciliares e de Limpeza Urbana					
GTR1001 - Tipo de coleta executada	GTR1008 - Massa de resíduos sólidos total coletada para a rota cadastrada (Toneladas/Ano)	GTR1010 - Município de destino dos resíduos	GTR1011 - Tipo de unidade de destino	GTR1012 - Tipo de executor do serviço de destino dos resíduos	GTR1013 - Nome e unidade (cadastre previamente as unidades localizadas em seu município formulário de infraestruturas)
Coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares recicláveis secos	407,4	Morada Nova/CE	Unidade de triagem (galpão ou usina)	Associação ou Cooperativa de catadores	CENTRAL MUNICIPAL RECICLAGEM
Coleta indiferenciada de resíduos sólidos domiciliares (e equiparados)	9.384,0	Morada Nova/CE	Lixão ou vazadouro	Agente privado	LIXÃO
Coleta de resíduos sólidos de limpeza urbana (pública)	3.160,0	Morada Nova/CE	Lixão ou vazadouro	Agente privado	LIXÃO

Figura 5: Figura 4: Repositório de coletas seletivas do município de Morada Nova-CE

A crescente taxa de geração de resíduos sólidos no Brasil trata-se de uma questão ambiental, que também abarca diversas expressões da Questão Social em que catadores (as) de materiais recicláveis se inserem. Dada a complexidade da problemática e intensidade do crescimento urbano em uma sociedade capitalista, os problemas ambientais e sociais cada vez mais insurgem a necessidade da regularização dos serviços relacionados a gestão integrada de resíduos sólidos com a inclusão de Catadores (as). Ao passo dessa realidade, infere-se, a partir do estudo realizado que o(a) catador(a) de materiais recicláveis é dada a possibilidade de inserção no mercado de trabalho - ao ter um trabalho, ao mesmo tempo em que lhe são negados inúmeros acessos e direitos pela própria forma e tipologia de trabalho que realiza: trabalho precário, realizado em condições inadequadas, com alto grau de periculosidade e insalubridade, sem reconhecimento social, com riscos muitas vezes irreversíveis à saúde, com a ausência total de garantias trabalhistas, o/a trabalhador/a catador/a é exposto a riscos à saúde, a preconceitos sociais e à desregulamentação dos direitos trabalhistas, condições que são extremamente precárias, tanto na informalidade de trabalho, quanto na remuneração. Além disso, catadores(as) não têm acesso à educação e ao aprimoramento técnico o que agrava ainda mais a situação de vulnerabilidade e riscos sociais enfrentadas diariamente por tais trabalhadores(as).

Diante desse contexto, salienta-se a existência de entraves na perspectiva de direitos e inclusão produtiva desses(as) catadores(as), dentre os quais, sobressaem-se: a remuneração pública pelo serviço prestado; a privatização dos resíduos e ausência de regulação dos preços dos materiais recicláveis; a não destinação dos recursos para os(as) catadores(as) de material reciclável e a ausência de uma aposentadoria especial para esta categoria. Em um cenário de vulnerabilidade e exclusão social, surge a necessidade de investigar sobre esse grupo populacional (os/as catadores/as de lixões) ainda muito negligenciados por atores públicos. Assim, no presente estudo foram analisados os avanços e os desafios experienciados frente à Gestão Integrada de Resíduos Sólidos na região do Vale do Jaguaribe, com base no desenvolvimento do projeto da Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará e os impactos diretos dessa proposta junto do trabalho dos(as) catadores(as) nos territórios dos municípios que compõem o referido consórcio.

## CONCLUSÕES

O estudo aqui proposto nasce na convergência de necessidades identificadas por meio da experiência profissional junto ao CGIRS VJ, os diálogos estabelecidos nos momentos de acompanhamento às associações de catadores(as), bem como, os trabalhos realizados junto a equipe técnica da Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará e dos

gestores municipais que atuam diretamente junto à Política de Meio Ambiente nos territórios dos treze municípios do consórcio.

Tendo como prisma o estudo realizado faz-se relevante destacar as condições de catadores e catadoras que, enquanto classe trabalhadora, vivenciam as diversas nuances de precarização do trabalho, baixa e insuficiente remuneração, condições indignas de vida e convivem diariamente com frequentes riscos à saúde física e mental, além de ausência de acesso à educação e profissionalização. Destarte, torna-se urgente a necessidade de o Estado executar políticas públicas efetivas, eficazes e eficientes que contribuam para potencializar as condições de vida digna desses sujeitos. Paralelamente, é possível compreender que tais políticas sociais, demandam um maior acompanhamento sobre os processos de mobilização social dos sujeitos sociais aos quais se destinam.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Alvarenga, E. M. **Metodologia da investigação quantitativa e qualitativa** – Normas técnicas de apresentação de trabalhos científicos. 2ª Edição. 2ª Reimpressão. Versão em Português: César Amarilhas. Assunção/Paraguai. 2014.
2. Brasil. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. **Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos**; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 3 ago. 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm). Acesso em: 3 ago. 2024.
3. Brasil. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. **Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico**; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 3, 08 jan. 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm). Acesso em: 3 ago. 2024.
4. Ceará. Lei nº 13.103, de 24 de janeiro de 2001. **Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos**; estabelece diretrizes e normas de prevenção e controle da poluição; e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Fortaleza, CE, 5 fev. 2001. Disponível em: <http://www.semace.ce.gov.br/>. Acesso em: 3 ago. 2024.
5. Ceará. **Diagnóstico da Região do Vale do Jaguaribe** (COMARES-UL e COMARES-UJ). Cadeia de reciclagem a partir da dinâmica socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis. Vol. 1. Fortaleza- CE, 2017.
6. Gil, A.C **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002
7. Gonçalves, R. Novo desenvolvimento do liberalismo enraizado. **Revista Serviço Social e sociedade**, Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 112, p. 637-671, out./dez. 2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_issuetoc&pid=0101-62820120004&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0101-62820120004&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 5 mar. 2023.
8. Juncá, D, Azevedo, V.G, Gonçalves, M.P. **A mão que obra no lixo**. Imprint Niterói, RJ: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2000.